

Diário Oficial



Prefeitura de Lindóia



PREFEITURA DE LINDÓIA

PODER EXECUTIVO	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Licitações e Contratos	4
Extrato	4
Aviso de Licitação	4

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 2.531 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021**

“Dispõe sobre a suspensão e proibição da realização dos festejos e eventos carnavalescos durante o ano de 2021 no âmbito do Município da Estância Hidromineral de Lindoia e dá outras providências”.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19, bem como a situação de emergência decretada no âmbito do Município de Lindoia, por intermédio do Decreto nº 2.441 de 19 de março de 2020 e o crescente número de casos confirmados bem como de óbitos decorrentes do novo coronavírus (COVID-19) em todo o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a recente aprovação pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) do uso emergencial das vacinas CoronaVac, desenvolvida pela farmacêutica Sinovac em parceria com o Instituto Butantan, e Covishield, produzida pela farmacêutica Serum Institute of India, em parceria com a AstraZeneca/Universidade de Oxford/Fiocruz;

CONSIDERANDO o fato de que o Plano Municipal de Imunização Municipal está apenas em sua fase inicial e a grande maioria da população lindoiana somente poderá ser imunizada posteriormente a realização dos eventos carnavalescos;

CONSIDERANDO que a realização dos eventos carnavalescos evidencia uma probabilidade de alta transmissibilidade e alto risco de agravamento do atual quadro de saúde pública vivenciada, decorrente da pandemia do COVID-19 e que o isolamento social ainda é considerada a principal estratégia de proteção e prevenção para a contaminação da COVID-19;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública Municipal com a preservação da saúde e bem estar de toda população lindoiana;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a proibição de realização de festejos e eventos carnavalescos no âmbito do Município da Estância Hidromineral de Lindoia, Estado de São Paulo, outrora programados para ocorrer durante os dias 13 a 16 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Único - A proibição prevista no caput do presente artigo se estende a todo e qualquer evento, independente da natureza pública e/ou privada destes.

Art. 2º Para fins do disposto no caput do presente artigo fica determinado às Diretorias Municipais competentes, que se abstenham de emitir qualquer espécie de autorização para realização de eventos e festejos carnavalescos nas datas citadas.

Art. 3º A fiscalização das disposições contidas no presente decreto competirá aos servidores públicos responsáveis pela regulação e fiscalização, com apoio operacional da Polícia Militar, de agentes da Guarda Municipal e de fiscais da Vigilância Sanitária.

Parágrafo Único - Quando da realização da fiscalização, deverá a autoridade policial ser informada imediatamente da inobservância das disposições contidas no presente decreto, para fins de proceder a certificação do estado de flagrância do tipo penal previsto no art. 268 do Código Penal.

Art. 4º Para fins de realização de denúncias quanto ao descumprimento das disposições contidas no presente decreto, ficam disponibilizados os seguintes canais de comunicação:

I – Guarda Municipal (fone: 153);

II - Polícia Militar (fone: 190).

Art. 5º Fica estabelecido que durante os dias 15, 16 e 17 de fevereiro do corrente ano, as repartições públicas municipais terão expediente regular.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, em 03 de fevereiro de 2021.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, Estado de São Paulo, em 03 de fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO SALOMÃO

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Processo 016/2021 – Dispensa nº 011/2021.

DESPACHO: “Fica ratificado o procedimento de contratação, com dispensa de licitação, autuado sob nº. 011/2021, com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93”. Objeto: Locação e direito de uso de sistema para estruturação da imprensa oficial do município em meio eletrônico, com a respectiva disponibilização de acesso ao sistema para acompanhamento/diagramação e manutenção mensal, para uso da Prefeitura Municipal de Estância Hidromineral de Lindóia durante o período de 12 (doze) meses, assim como auxílio técnico para implantação e treinamento. Data: 29-01-21. LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES – Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PP Nº 001/2021

Processo Licitatório nº 004/2021. Pregão Presencial nº 001/2021 - Registro de Preços. Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento diário de refeições individuais em embalagens aluminizadas (tipo marmitex), para os funcionários da Prefeitura Municipal de Lindóia, durante o exercício de 2.021. “Diante da adjudicação pela Pregoeira em 03-02-2021, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e inciso XXII do art. 4 da Lei nº 10.520/02, ao licitante: MARCELO FRANCISCO APARECIDO CUNHA 28446164884, CNPJMF nº 40.371.680/0001-74, pelo valor unitário de R\$9,95 (nove reais e noventa e cinco centavos)”. Lindóia, 04-02-2021. Luciano Francisco de Godoi Lopes - Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PP Nº 005/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 – EDITAL Nº 005/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE LEITE, COM ENTREGAS DIÁRIAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021, PARA AS DIVERSAS DIRETORIAS MUNICIPAIS. “Diante da declaração da Pregoeira, sobre o não comparecimento de licitantes na sessão, homologo neste ato a licitação como DESERTA”. Lindóia, 04-02-2021. Luciano Francisco de Godoi Lopes - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 (REABERTURA) – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021 - EDITAL Nº 008/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE LEITE, COM ENTREGAS DIÁRIAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021, PARA AS DIVERSAS DIRETORIAS MUNICIPAIS. Recebimento do Envelopes: até as 08h45 do dia 16/02/2021. Abertura dos envelopes às 09:00 do dia 16/02/2021. O edital na íntegra, bem como maiores

informações, poderão ser obtidos a partir do dia 05/02/2021, por meio de download no site da prefeitura www.lindoia.sp.gov.br, ou ainda solicitados via e-mail depto.licitacao@lindoia.sp.gov.br, ou ainda na Diretoria de Licitação da Prefeitura, situada na Avenida Rio do Peixe, nº 450, Jardim Estância Lindóia. Lindóia-SP, 04-02-2021. Luciano Francisco de Godoi Lopes, Prefeito Municipal.